



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS-PPGEL
MESTRADO E DOUTORADO

Campus Universitário Petrônio Portela - Bairro Ininga - Teresina-PI
CEP: 64.049-550 - e-mail: cppgl.cchl@ufpi.edu.br - Fone (086) 3215 5942
site: www.posgraduacao.ufpi.br/pgel



EDITAL Nº 08/2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS (PPGEL) DOUTORADO - 2026-2029

RESULTADO do RECURSO da HOMOLOGAÇÃO do DOUTORADO em LINGUÍSTICA

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
116920	Indeferido	O/a candidato/a argumenta, na exposição dos fatos, que “não está elencado no corpo do edital, como fator de indeferimento ou da não homologação dos inscrição candidatos (sic)”. Do Edital, respectivamente, na seção e na subseção a seguir: 2.2 Dos Documentos Necessários e das Condições para a Inscrição e 2.2.1 Os documentos necessários para inscrição são, reproduzimos os itens a seguir: “m) Uma cópia em pdf do Pré-Projeto de Pesquisa com identificação do/a candidato/a (seguindo as orientações constantes no Anexo 1 deste Edital); n) Uma cópia em pdf do Pré-Projeto de Pesquisa SEM identificação do/a candidato/a (seguindo as orientações constantes no Anexo 1 deste Edital)”. Nos dois casos, pré-projeto com e sem identificação, há indicação explícita no Anexo 1 das exigências de formatação do gênero (no texto do Edital, se diz: “devem ser formatados”), inclusive no que diz respeito ao número de páginas, explicitamente estabelecido entre o intervalo mínimo de 12 páginas e máximo de 15, como se vê no excerto: “Os Pré-Projetos de Pesquisa devem ser formatados em fonte Arial, corpo 12 (doze), espaço 1,5 (um e meio), redigidos em português e com extensão mínima de 12 e máxima de 15 páginas. Os Pré-Projetos de Pesquisa precisam conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:” A norma do certame, que é o Edital, estabelece que existe um número

		mínimo e máximo de páginas, é esse o parâmetro que normatiza a produção dos pré-projetos. Pelo exposto, somos pelo INDEFERIMENTO do pleito.
116952	Indeferido	Trata-se de recurso interposto pelo/a candidato/a, ao qual ele/ela acresce, <i>a posteriori</i> , a Tabela de pontos e uma cópia em pdf do Pré-Projeto SEM IDENTIFICAÇÃO. Ao texto do Edital: “ 2.2.3 O/A candidato/a negro/a (preto/a e pardo/a), indígena (PPI), pessoa com deficiência (PcD), servidor/a docente ou técnico-administrativo da UFPI (PCI) ou estrangeiro que não declarar essa condição e não apresentar documentação comprobatória no ato da inscrição neste processo seletivo, em caso de interposição de recurso posteriormente, no âmbito administrativo, não terá sua solicitação deferida, já que não é permitida a inclusão de documentos a posteriori ”. (o destaque em negrito é nosso) A norma do certame, que é o Edital, estabelece que NÃO é permitida a inclusão de documentos <i>a posteriori</i> . Pelo exposto, somos pelo INDEFERIMENTO do pleito.
116137	Indeferido	Recurso interposto fora do prazo (29.09.25 às 8h36min).

Teresina, 29 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 BEATRIZ GAMA RODRIGUES
Data: 29/09/2025 12:32:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Profa. Dra. Beatriz Gama Rodrigues
Presidente da Comissão de Seleção